



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.337, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012 –

“Denomina de “Santina Balter”, a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340)”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de ***“Santina Balter”***, a Estrada Municipal ***PNG-153 (PI-340)***, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.